CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 231/2023

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 231/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNIÃO E A EMPRESA GLOBAL DISTRIBUIDORA EIRELI – CNPJ Nº 08.353.510/0001-54.

O Município de União – PI, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua Anfrisio Lobão, Centro, C.N.P.J. nº 00.783.827/0001-19, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por sua Secretária a Sra. Elaine Almeida Melo de Meneses, brasileira, casada, portadorada carteira de identidade nº 2.211.980, expedida pela SSP/PI, inscrita no CPF/MF sob o no 994.211.943-49, doravante denominada CONTRATANTE, e o**(a) Global Distribuidora Eireli – CNPJ Nº 08.353.510/0001-54, situada na RUA HENRIQUE PEREIRADE SOUZA - CEP: 65636210 - UF: MA - Município: - Telefone: (99) 3212-3003**- doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Senhor Thyago Layron Sampaio de Abreu, portador da Carteira de Identidade nº 2.578.756, expedida pela SSP/PI e do CPF nº 032.244.343-17, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº **077/2023** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº Nº 026/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ATRAVÉS DE SRP, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E DA CENTRAL DE MATERIAL DE ESTERELIZAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE UNIÃO-PI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Descrição do objeto:

Global Distribuidora Eireli | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 08.353.510/0001-54 - Endereço: RUA HENRIQUE PEREIRA DE SOUZA - CEP: 65636210 - UF: MA - Município: Timon - Telefone: (99) 3212-3003

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0004	AGULHA HIPODÉRMICA DESC 13X4,5	UND	SR	15.000 UN	R$ 0,08	1.200,00
0005	AGULHA HIPODÉRMICA DESC 20X5,5	UND	SR	8.000 UN	R$ 0,08	640,00
0006	AGULHA HIPODÉRMICA DESC 25X7	UND	SR	8.000 UN	R$ 0,08	640,00
0007	AGULHA HIPODÉRMICA DESC 25X8	UND	SR	8.000 UN	R$ 0,08	640,00
0008	AGULHA HIPODÉRMICA DESC 30X7	UND	SR	5.000 UN	R$ 0,08	400,00
0009	AGULHA HIPODÉRMICA DESC 30X8	UND	SR	10.000 UN	R$ 0,08	800,00
0010	AGULHA HIPODÉRMICA DESC 40X12	UND	SR	30.000 UN	R$ 0,08	2.400,00
0022	APARELHO ANALISADOR DE GLICOSE	UND	ON CALL PLUS	50 UN	R$ 41,93	2.096,50

THYAGO LAYRON SAMPAIO DE ABREU:03224434317

Assinado de forma digital por THYAGO LAYRON SAMPAIO DE ABREU:03224434317
Dados: 2023.06.12 17:32:27 -03'00'

0027	ATADURA CREPE TAMANHO 10CM X 4,5M, 13 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRILEMBALAGEM COM 12 ROLOS	DUZIA	MBTEXTIL	400 DZ	R$ 4,12	1.648,00
0029	ATADURA CREPE TAMANHO 15CM X 4,5M, 13 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL,EMBALAGEM COM 12 ROLOS	DUZIA	MBTEXTIL	600 DZ	R$ 5,83	3.498,00
0030	ATADURA CREPE TAMANHO 20CM X 4,5M, 13 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL EMBALAGEM COM 12 ROLOS	DUZIA	MBTEXTIL	600 DZ	R$ 7,45	4.470,00
0037	BOLSA COLOSTOMIA 50MM PCT C/10	PCT	COVATEC	50 PC	R$ 5,16	258,00
0053	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 13 LITROS	UND	DESCARBOX	600 UN	R$ 4,97	2.982,00
0066	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	UND	LABOR IMPORT	300 UN	R$ 0,88	264,00
0067	EQUIPO PARA SORO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL	UND	LABOR IMPORT	8.000 UN	R$ 1,14	9.120,00
0068	EQUIPO PARA SORO MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL	UND	LABOR IMPORT	2.000 UN	R$ 1,38	2.760,00
0072	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CMX4,5M	UND	MISSNER	1.000 UN	R$ 6,08	6.080,00
0073	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL M	UND	KOLPLAST	200 UN	R$ 1,07	214,00
0090	FIO MONONYLON 0-0 COM AGULHA, CAIXA COM 24	CX	SHALON	20 CX	R$ 40,96	819,20
0091	FIO MONONYLON 2-0 COM AGULHA, CAIXA COM 24	CX	SHALON	50 CX	R$ 43,73	2.186,50
0092	FIO MONONYLON 3-0 COM AGULHA, CAIXA COM 24	CX	SHALON	50 CX	R$ 41,55	2.077,50
0093	FIO MONONYLON 4-0 COM AGULHA, CAIXA COM 24	CX	SHALON	20 CX	R$ 41,55	831,00
0094	FIO MONONYLON 5-0 COM AGULHA, CAIXA COM 24	CX	SHALON	15 CX	R$ 41,56	623,40
0124	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL 6,5 PAR	PAR	DESCARPACK	4.000 PAR	R$ 1,27	5.080,00
0125	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL 7,0 PAR	PAR	DESCARPACK	3.000 PAR	R$ 1,27	3.810,00
0126	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL 7,5 PAR	PAR	DESCARPACK	5.000 PAR	R$ 1,27	6.350,00
0127	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL 8,0 PAR	PAR	DESCARPACK	3.000 PAR	R$ 1,27	3.810,00
0132	MANDRIL PARA INTUBAÇÃO	UND	MIKATOS	10 UN	R$ 18,74	187,40
0134	MÁSCARA DESC. TRIPLA C/ ELASTICO C/50UNID	CX	WK	400 CX	R$ 5,52	2.208,00
0199	SONDA URETRAL Nº 16	UND	CPL	500 UN	R$ 0,58	290,00
0200	SONDA URETRAL Nº 18	UND	CPL	500 UN	R$ 0,61	305,00
0201	SONDA URETRAL Nº 20	UND	CPL	500 UN	R$ 0,70	350,00
0202	SONDA URETRAL Nº 6	UND	CPL	500 UN	R$ 0,53	265,00
0203	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 10	UND	FOYOMED	500 UN	R$ 0,55	275,00
0204	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 12	UND	FOYOMED	500 UN	R$ 0,57	285,00
0205	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 14	UND	FOYOMED	500 UN	R$ 0,63	315,00
0206	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 8	UND	FOYOMED	500 UN	R$ 0,64	320,00
0212	TIRAS PARA GLICEMIA CAIXA COM 50 TIRAS	CX	ON CALL PLUS	400 CX	R$ 22,82	9.128,00
0214	TOUCA DESC SANFONADA C/ ELÁSTICO BRANCA PCT C/100 UNIDADES	PCT	SS PLUS	250 PC	R$ 7,20	1.800,00
					TOTAL DO VENCEDOR	R$ 81.426,50

2. CLÁUSULA SEGUNDA –VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 09 /06/2023 e encerramento em 09/06 /2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA –PREÇO.

3.**1.** O valor do presente Termo de Contrato é de **R$** 81.426,50 (oitenta e um mil, quatrocentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos);

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais

THYAGO LAYRON SAMPAIO DE ABREU:03224434317

Assinado de forma digital por THYAGO LAYRON SAMPAIO DE ABREU:03224434317
Dados: 2023.06.12 17:32:00 -03'00'

incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, RECURSOS PRÓPRIOS E OUTROS.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

GESTOR DO CONTRATO: EDIMAR COUTINHO DE SOUSA, CPF N° 305.512.183-04
FISCAL DO CONTRATO: FISCAL MARIA DE FÁTIMA DE SOUSA DOS SANTOS - 068.128.393-96

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESIÇÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da

THYAGO LAYRON SAMPAIO DE ABREU:03224434317
Assinado de forma digital por THYAGO LAYRON SAMPAIO DE ABREU:03224434317
Dados: 2023.06.12 17:32:42 -03'00'

aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.**

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.7

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.**

17.1. É eleito o Foro da Comarca de União - PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

THYAGO LAYRON SAMPAIO DE ABREU:03224434317

Assinado de forma digital por THYAGO LAYRON SAMPAIO DE ABREU:03224434317
Dados: 2023.06.12 17:32:54 -03'00'

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

UNIÃO/ PI, 09 de junho de 2023

ELAINE ALMEIDA MELO DE MENESES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

THYAGO LAYRON SAMPAIO DE ABREU:03224434317

Assinado de forma digital por THYAGO LAYRON SAMPAIO DE ABREU:03224434317
Dados: 2023.06.12 17:33:06 -03'00'

GLOBAL DISTRIBUIDORA EIRELI
CNPJ Nº 08.353.510/0001-54
CONTRATADA